



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.886/78

(Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos Funcionários Públicos do Município)

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Jacareí, Abono de Natal correspondente aos seus vencimentos mensais, compreendidas as vantagens e gratificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata este artigo, é extensivo aos pensionistas, inativos, comissionados/ e contratados.

ARTIGO 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior, é calculado proporcionalmente aos dias de efetivo trabalho, também considerados aos períodos de férias regulamentares e os de licença por acidente do trabalho, excluídos desta condição os inativos e pensionistas que terão abono integral.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 01 de dezembro de 1.978


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal